



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.758/2022

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
N.º 2.719/2021 DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º, da Lei Municipal nº 2.719/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à pessoa de **MELISSA LANZILLOTTI PACHECO**, inscrita no CPF sob nº 596.168.811-91 e portadora do RG nº 000.313.110 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado como área desmembrada 532-A, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob **Matrícula 17.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS**, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

*De configuração geométrica retangular medindo 57,00 (cinquenta e sete metros) de frente por 125,00 (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos, em ambos os lados perfazendo uma área de 7.125,00m² (sete mil, cento e vinte e cinco metros quadrados).
Obs: O referido lote encontra-se no lado par da Rua Antônio Alves Corrêa esquina com a Rua Jaime Artigas.*

LIMITES E CONFRONTANTES:

Norte: lado direito com a Rua Jaime Artigas;

Sul: lado esquerdo com a Área desmembrada 532-B;

Leste: fundos com a Rua Carlito Leite;

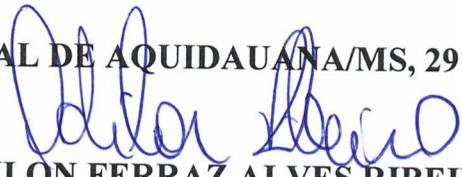
Oeste: frente para a Rua Antônio Alves Corrêa.

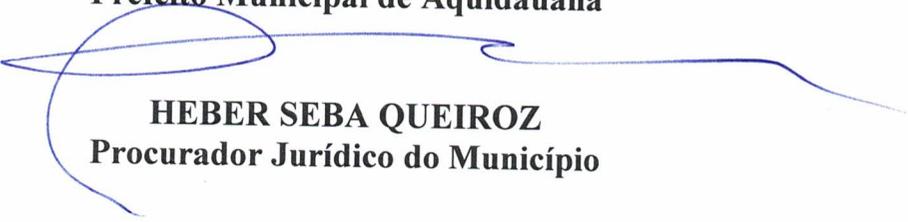


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 2.719/2021, de 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 29 DE MARÇO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município